Filmes brasileiros em sala de aula: um debate no Congresso Nacional[1]

Rodrigo RESENDE[2]
Universidade de Brasília, Brasília, DF

RESUMO

Um projeto de lei em discussão no Congresso Nacional pretende colocar na Lei de Diretrizes e Bases da educação o incentivo para a exibição de filmes nacionais nas escolas. A produção de filmes no Brasil vem crescendo nos últimos anos, com a elaboração de obras dos mais diversos gêneros. Esse artigo pretende fazer um breve resgate histórico do INCE, Instituto Nacional do Cinema, que tinha o objetivo de levar o cinema para a sala de aula e apontar os principais caminhos transcorridos pelo novo projeto no Congresso Nacional.

PALAVRAS-CHAVE: Cinema Brasileiro, Escola, Política Pública, Projeto de Lei.

Cinema brasileiro em sala de aula

A ideia do uso do cinema na escola não é algo novo, que vem se desenvolvendo ainda mais nos últimos anos. Pouco tempo depois da invenção do que conhecemos hoje como cinema, no final do século XIX, pelos irmãos Lumiére, a então novidade chegou ao Brasil e mereceu atenção especial do governo.

Já na segunda década do século XX, um grupo de intelectuais se mostra atento às novidades da área da comunicação, em especial o professor Edgar Roquette Pinto, (um dos responsáveis pela primeira emissora de rádio do país, criada em 1923).

Esse grupo cria revistas e livros sobre o cinema e seu uso na educação. Eduardo Victoria Morettin, em artigo para a revista Comunicação e Educação, lembra o que pretendiam esses primeiros pensadores do cinema e educação em pleno início do século XX:

[1] Trabalho apresentado no GP Cinema do XIII Encontro dos Grupos de Pesquisa em Comunicação, evento componente do XXXVI Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

[2] Jornalista, produtor da Rádio Senado, DF. Mestrando em Educação na Universidade de Brasília na linha de pesquisa Educação, Tecnologias e Comunicação no eixo de interesse "Linguagens audiovisuais, arte, conhecimento e educação no mundo contemporâneo". Contato: rcaresende@yahoo.com.br

> Apesar do "perigo" representado pelo cinema, haveria uma possibilidade de salvá-lo, ou melhor, de livrar os indefesos espectadores da "má sugestão" causada pela sétima arte. Estamos falando do seu aproveitamento para fins educativos. Este raciocínio aparece, por exemplo, no já citado Cinema e Educação , onde os autores acreditam que o novo meio de comunicação poderia ser utilizado tanto para o “bem” como para o "mal". (MORETTIN,1995, Pg.2)

No entanto, esse uso do cinema para o “bem”, para o contexto da década de 30, época agitada no campo político do país que culminou com a implantação, em 1937, do Estado Novo pelo presidente Getúlio Vargas, significava controle de conteúdo e a chamada “disciplinarização”. Como lembra Eduardo Victoria Morettin, para esses educadores “as pessoas deveriam ter uma relação com o filme marcada pelo raciocínio frio e abstrato e não mais pelo sentimento”.

Com esses ideais, surge em 1936 o INCE, Instituto Nacional de Cinema Educativo. Morettin aponta as principais funções do novo órgão:

> As atividades do INCE não se limitavam apenas a produção de filmes. O Instituto se propunha a manter-se informado sobre os filmes educativos existentes e disponíveis e as escolas que mantinham projetores. Além disso, a formação de uma biblioteca especializada e a publicação de uma revista. (MORETTIN,1995, Pg.5)

As obras criadas pelo INCE eram em sua maioria de caráter documental. Tratavam principalmente de eventos cívicos (Dia da Bandeira, Dia da Pátria) e campanhas de saúde (Vacinação, cuidados com a Raiva). O primeiro filme de reconstituição histórica, o que podemos classificar como um documentário, produzido pelo INCE foi “Descobrimento do Brasil” em 1937. Estava aberto ali um caminho para a representação no cinema de fatos históricos brasileiros com o intuito educativo. Como nos destaca Laura Maria Coutinho na obra “Audiovisuais: arte, técnica e linguagem”:

> O cinema documentário e a tradição dos filmes etnográficos confirmam essa tendência. No Brasil, o diálogo cinema e escola tem o seu mito de origem: Humberto Mauro e o Instituto Nacional do Cinema Educativo - INCE, criado em 1936 por Roquette Pinto. Nada como um filme que se leve para a sala de aula nos obriga a olhar para a escola. Posso dizer que era essa a preocupação dos criadores do INCE: que educação é essa que estamos promovendo, no cinema, na televisão, na sala de aula? Como o cinema pode, em realidade e magia, penetrar o universo educacional da sala de aula? Como seria uma escola que também pudesse se expressar na língua do cinema e não somente na língua dos livros? Essas questões parecem persistir depois de tanto tempo e de tantas experiências. (COUTINHO, 2006, Pg 86).

E quem foi Humberto Mauro, esse pioneiro do cinema educativo no Brasil? De acordo com Eduardo Morettin:

> Humberto Mauro foi um dos cineastas mais importantes da história do cinema brasileiro. Em primeiro lugar, pelo fato de possuir uma larga e ininterrupta produção no campo do documentário e ficção desde o final dos anos 1920 até a década de 70 do século passado, dado singular tendo em vista as dificuldades de realização peculiares de nossa cinematografia (MORETTIN, 2007, Pg 48).

O mineiro de Volta Grande começou a carreira de cineasta em Cataguases, também em Minas Gerais. Produz diversos filmes no interior mineiro na década de 20 dos quais, de acordo com Eduardo Morettin, apenas três são possíveis de ser encontrados[3]. Essa é uma prova de que a chamada "arqueologia do cinema brasileiro" precisa ser olhada com atenção, afinal, ela também nossos primeiros filmes são fontes inesgotáveis de história e de conhecimento.

Humberto Mauro chegou ao INCE em 1936, no início do novo órgão. Seu cargo era de diretor-técnico. Sua união com Roquete Pinto, como aponta Laura Maria Coutinho, ao citar o Catálogo da Mostra Humberto Mauro, pretendia dar um novo significado ao cinema brasileiro:

> No Catálogo da Mostra Humberto Mauro, patrocinada pela Embrafilme, Secretaria de Cultura, Ministério da Educação e Banco Nacional, em junho de 1984, encontramos o seguinte texto: em 1936, o antropólogo, cientista e professor, Edgard Roquete Pinto, estava organizando o INCE [...] quando se aproximou Humberto Mauro, que já o conhecia pessoalmente, do seu tempo de diretor do Museu Nacional. Desde o início, houve entre os dois uma identificação quanto à valorização da cultura brasileira, considerada por ambos a manifestação de uma civilização nova que se autodesconhecia. Humberto tinha idéias sobre filmes educativos e isso lhe valeu um convite de Roquete Pinto para que o ajudasse a fazer o cinema no Brasil, a "escola dos que não tinham escola". (COUTINHO, 2006, Pg 31.)

Durante o tempo que esteve à frente do Instituto, Humberto Mauro foi uma verdadeira máquina de produzir filmes. Foram mais de 300 no total. No entanto para Eduardo Morettin, a ligação com o INCE também cobrou o seu preço:

> O ingresso de Mauro no INCE apresentou duas facetas. De um lado, representou a consolidação de sua produção, dado que participou direta ou indiretamente da

[3] MORETTIN, 2007, Pg 49.

> confecção de cerca de 300 filmes de curta e média metragem entre 1936 e 1964. De outro, principalmente durante o período da ditadura varguista e da gestão no instituto do último de seus "mestres", Roquette-Pinto, o vínculo com o Estado se traduzirá na adoção de um tom oficial nas obras encomendadas, na aceitação e na incorporação de um discurso cientificista em suas películas e, por fim, em um empobrecimento de sua fatura fílmica, presa às orientações de intelectuais que se julgavam efetivamente os responsáveis pela elaboração das imagens. (MORETTIN, 2007, Pg 56).

Humberto Mauro faleceu em 5 de novembro de 1983. Levou consigo o título dado por Gláuber Rocha de "Pai do Cinema Novo"[4], um dos mais importantes movimentos cinematográficos da história brasileira.

Filmes e informação

> *Documentário*: Filme informativo e/ou didático feito sobre pessoa[s] (geralmente de conhecimento público), animais, acontecimentos (históricos, políticos, culturais etc.) ou ainda sobre objetos, emoções, pensamentos, culturas diversas etc. (GRANDE DICIONÁRIO HOUAISS, 2008, Pg 1069).

Como podemos verificar na conceituação trazida pelo dicionário Houaiss, o gênero de filmes conhecido como documentário traz a ideia agregada de informação e didatismo. Construído, geralmente, a partir de depoimentos, imagens de documentos, análise de especialistas e de vasto conteúdo de arquivos, o gênero parece se encaixar perfeitamente nos anseios cada vez maiores pelo uso do audiovisual na educação. Porém, assim como qualquer conteúdo, o documentário, embora transpareça a ideia de representação da verdade, esconde por trás de si todo arcabouço comum a qualquer obra cinematográfica, tanto na parte técnica quanto em seu conteúdo. E essa é uma das discussões que devem ser trazidas para a sala de aula. Eric de Sales toma como exemplo o documentário "Uma verdade inconveniente":

> O documentário Uma verdade inconveniente (2006), dirigido por Davis Guggenheim e apresentado pelo ambientalista e ex-vice-presidente dos Estados Unidos Al Gore, que analisa questões ambientais e como a humanidade "consome" o planeta Terra. É um filme de impacto e foi usado por diversos professores e ambientalistas para influenciar a população de um modo geral para fins de educação ambiental. A repercussão foi tamanha que recebeu o Oscar de melhor documentário. Mas se for observada a mensagem no fim do filme ("Pisamos na Lua! Ótimo exemplo do que é possível quando nos empenhamos. Trabalhamos juntos para derrotar o comunismo..."), a questão ideológica do chamado "estilo de vida americano" e do "dever americano" fica evidenciada. (SALES, 2009, Pg.4)

[4] MORETTIN, 2007, Pg 58.

Essa evidenciação, apresentada por Al Gore em seu documentário, nos obriga a pensar o verdadeiro papel do documentário e do cinema como um todo. Seria apenas retratar a realidade? Ou reconstruí-la?

De acordo com dados do informe anual da ANCINE, Agência Nacional do Cinema, em 2011 foram produzidas 99 obras brasileiras destinadas ao cinema, o maior número em 10 anos. 7 filmes tiveram mais de um milhão de espectadores. Ainda segundo o levantamento, dos 99 filmes, 40 são classificados como documentários.

Esses números do ano de 2011 mostram que temos uma vasta gama de obras a serem oferecidas ao público e, consequentemente, as escolas. A ficção e o documentário brasileiro, embora com suas características próprias, não escapam as mesmas questões apresentadas anteriormente na análise de "Uma verdade inconveniente". Como são produzidos estes filmes? Quais os temas são privilegiados? História? Cultura? Todas essas questões são instigadoras. E por que não trazê-las para a escola junto com a exibição das obras? Um projeto de lei em discussão no congresso nacional pretende colaborar com isso.

PL 7507/2010

Apresentado em 2008 pelo Senador Cristovam Buarque, do PDT do Distrito Federal, e tramitando atualmente na Câmara dos Deputados com o número 7507 de 2010, este projeto prevê a exibição de filmes nacionais em sala de aula. Originalmente, ainda com a nomenclatura de PLS (Projeto de Lei do Senado) 185 de 2008, a proposta previa a obrigatoriedade de duas horas mensais de filmes nacionais nas escolas, como podemos ver no primeiro artigo do texto original do projeto:

> **Art. 1º** Acrescenta o parágrafo 6º ao art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para obrigar a exibição de filmes e audiovisuais de produção nacional nas escolas da educação básica:
>
> **"Art. 26** Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.
>
> .....

> .....
>
> *§ 6º A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por no mínimo duas horas mensais. (*PROJETO DE LEI 7507/2010).

Em sua justificativa do projeto, Cristovam Buarque aponta que :

> A arte deve ser parte fundamental do processo educacional nas escolas. A ausência de arte na escola, além de reduzir a formação dos alunos, impede que eles, na vida adulta, sejam usuários dos bens e serviços culturais; tira deles um dos objetivos da educação que é o deslumbramento com as coisas belas. O cinema é a arte que mais facilidade apresenta para ser levada aos alunos nas escolas. O Brasil precisa de sala de cinema como meio para atender o gosto dos brasileiros pela arte e ao mesmo tempo precisa usar o cinema na escola como instrumento de formação deste gosto. (BUARQUE, Cristovam. PL 7507/2010, Justificativa)

Assim, para o senador o projeto atenderia tanto ao propósito educacional quanto a formação de público para o cinema nacional. No Senado Federal, a proposta foi encaminhada para ser analisada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Em 25 de maio de 2010, o parecer ao projeto da então senadora Rosalba Ciarlini, do Democratas do Rio Grande do Norte, foi aprovado por unanimidade na Comissão de Educação do Senado. Rosalba, em seu parecer, ainda destacou a qualidade das obras nacionais que podem ser apresentadas aos estudantes:

> Cumpre destacar, ainda, por uma questão de justiça, que o acervo disponível hoje, com raras exceções, tem qualidade plástica e conteudística irretorquível, diversidade temática e de público alvo. E isso é verdade tanto em relação à produção cinematográfica nacional mais recente, quanto em relação aos nossos clássicos, de valor inestimável na retratação de realidades e personagens da nossa cultura. Não será à falta de bons filmes, portanto, que a medida deixará de ser cumprida. (CIARLINI, Rosalba. PL 7507/2010, Parecer)

O projeto foi encaminhado para a votação da Câmara dos Deputados, já que a proposta era *terminativa*[5] na Comissão de Educação do Senado. Na Câmara o projeto foi despachado para a análise de duas comissões: Educação e Constituição e Justiça.

Na primeira análise, feita pela Comissão de Educação, sob a relatoria do Deputado Paulo Rubem Santiago, do PDT de Pernambuco, aconteceram mudanças na proposta. Paulo Rubem, ao citar a súmula de recomendações aos relatores da Comissão de Educação

[5] Situação na qual o projeto não necessita passar por votação no Plenário do Senado após aprovação pela Comissão temática na qual foi analisado.

lembrou que não é possível se obrigar a adoção de mudanças no currículo escolar. A alternativa é uma indicação a ser encaminhada ao órgão competente da mudança curricular:

> O Senado Federal propõe Projeto de Lei que acrescenta dispositivo ao art. 26 da LDB tendo em vista obrigar a exibição de filmes de produção nacional nas escolas de educação básica. Não obstante o evidente mérito cultural e educacional da proposta, que decerto em muito expandiria os horizontes culturais dos alunos de ensino básico em todo o Brasil, há óbices constitucionais para a boa tramitação da matéria no Parlamento. Como já é do conhecimento de todos desta Comissão, matérias desta natureza tem sido sistematicamente rejeitadas pela CEC, com fundamento na SÚMULA DE RECOMENDAÇÕES AOS RELATORES Nº1/2001 – CEC/CÂMARA DOS DEPUTADOS. Revalidada em 2005 e ratificada pela unanimidade de seus membros presentes à reunião de 25/04/2007, a Súmula mencionada estabelece que: "PROJETO DE LEI DE INCLUSÃO DE DISCIPLINA OU DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO CURRICULAR, EM QUALQUER NÍVEL OU MODALIDADE DE ENSINO (...) o Parecer do Relator sobre um PL que trate de assunto curricular, em qualquer nível ou modalidade de ensino, deverá concluir pela rejeição da proposta. Sobre o assunto "currículo escolar", em qualquer nível ou modalidade de ensino, deve ser sugerida pela proposição do tipo INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Poder Executivo. (Ver RI/CD, art. 113), através do Ministério da Educação, que em achando prudente recomendará ao Sistema Educacional Próprio". (SANTIAGO, Paulo Rubem. PL 7507/2010, Relatório)

Como alternativa ao texto apresentado á Câmara, o relator Paulo Rubem Santiago retirou a obrigatoriedade das duas horas mensais de exibição dos filmes nacionais colocando-a como prioridade frente à exibição de obras de outros países no parágrafo que trata do ensino da arte nas escolas. A proposta foi aprovada em 09 de maio de 2012 com o seguinte texto:

> SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 7.507, DE 2010 Altera os § 2º e acrescenta § 7º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, no tocante ao ensino da arte.
>
> Autor: Senado Federal
>
> Relator: Deputado Paulo Rubem Santiago
>
> Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do § 7º:
>
> "Art. 26.....
>
> § 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos e deverá contemplar o estudo de:

> I- música;
>
> II- artes cênicas (teatro e dança);
>
> III- artes visuais e audiovisuais (artes plásticas, fotografia, cinema e vídeo) e design;
>
> IV- patrimônio artístico, arquitetônico e cultural (NR).
>
> .....
>
> § 7º No estudo das artes audiovisuais mencionadas no inciso III do § 2º será dada preferência à exibição e análise de filmes nacionais" (NR). (Parecer Comissão de Educação. PL 7507/2010, Relatório)

Transferido para a Comissão de Constituição Justiça da Câmara para análise, o projeto sofreu novas modificações. Sob a relatoria do deputado Décio Lima, do PT de Santa Catarina, foram retiradas as formas de arte apresentadas em parênteses no relatório anterior por formalismo legislativo. A proposta ainda aguarda votação na Comissão de Constituição e Justiça, agora sob a relatoria do deputado Vicente Cândido, do PT de São Paulo.

São pelo menos cinco anos de debates. E a possível aprovação da proposta, ainda que não traga nenhuma imposição, já nos obriga a pensar de que forma o cinema brasileiro poderá ser trabalhado nas salas de aula, afinal como nos aponta Laura Maria Coutinho: "Mais do que aprender por meio dos produtos audiovisuais, importa ainda entender essa linguagem para que a educação, por meio de professores e alunos, possa construir um entendimento do mundo" [6]. Independente da forma como será aprovado, este projeto já levantou a discussão sobre a presença do cinema nas escolas.

[6] COUTINHO, 2006, Pg. 28.

Referências Bibliográficas

BRUZZO, Cristina. **Filme "ensinante"**: o interesse pelo cinema educativo no Brasil. Disponível em < http://mail.fae.unicamp.br/~proposicoes/textos/43-artigos-bruzzoc.pdf> Acesso em 06 de julho de 2013.

BUARQUE, Cristovam. **PROJETO DE LEI 7507/2010**. Tramitação completa e documentos em : < http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=481377 > Acesso em 07 de julho de 2013.

COUTINHO, Laura M. **Audiovisuais: arte, técnica e linguagem.** Disponível em < http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/11_audiovisuais.pdf> Acesso em 12 de julho de 2013. Brasília: Universidade de Brasília, 2006.

CIARLINI, Rosalba. **PROJETO DE LEI 7507/2010**. Tramitação completa e documentos em : < http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=481377 > Acesso em 07 de julho de 2013.

GRANDE DICIONÁRIO HOUAISS. Rio de Janeiro, Ed. Objetiva, 2008.

MORETTIN, Eduardo Victorio. **Cinema Educativo: uma abordagem histórica.** Publicado em Comunicação e Educação, São Paulo, set./ dez., p.13-19. 1995.

_____ . **Humberto Mauro.** Publicado em Revista ALCEU, PUC Rio, Rio de Janeiro, RJ. V.8 - n.15 - p. 48 a 59 - jul./dez. 2007

SANTIAGO, Paulo Rubem. **PROJETO DE LEI 7507/2010**. Tramitação completa e documentos em : < http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=481377 > Acesso em 07 de julho de 2013.

SALES, Eric. **História e documentários: Reflexões para o uso em sala de aula.** Disponível em < http://www.revistas.ufg.br/index.php/sv/article/view/233 > 2009. Acesso em 07 de julho de 2013.

Sites:

www.filmeb.com.br – Acesso em 06 de julho de 2013

www.ancine.gov.br – Acesso em 07 de julho de 2013